



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI Nº 2.283, DE 10 DE MAIO DE 2018

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 4º DA
LEI Nº. 2.124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O povo de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de São Gotardo, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.124/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica instituída a Fanfarra Municipal Professor José Maria Fonseca no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com os seguintes objetivos:

I – cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical no Município;

II – musicalizar os jovens do Município, com vistas a uma maior socialização e integração nas atividades culturais;

III – proporcionar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;

IV – efetuar ensaios para os músicos;

V – promover o entretenimento da comunidade, através de retretas, ou seja, apresentações em espaços públicos;

VI – participar das festividades cívicas, religiosas, populares ou recreativas do Município;

VII – atender convites para apresentações no Município, em outras cidades, podendo ser estendido inclusive a outros Estados;

VIII – despertar através dos jovens a idéia de interlocução entre a família e sociedade, quando integrada no seu papel social, que se aprendem os primeiros ensinamentos religiosos e éticos, as primeiras noções de dever, direito, justiça, equidade, amor a pátria, respeito às leis e a ordem democrática (NR).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.124/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art4º. O acervo da Fanfarra Municipal Professor José Maria Fonseca pertence à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Turismo (NR)”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal